PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14/14
DOCUMENTO N.º 1494/14

Dispõe sobre o Adicional de Risco do Guarda Civil Municipal.
Proc. nº 28342/14

Art. 1º - Fica assegurado ao Guarda Civil Municipal, no exercício de suas funções, a percepção de Adicional de Risco, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base da Referência H – Grau 1 doa Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O Adicional de Risco é devido ao Guarda Civil Municipal que esteja: no efetivo exercício de suas funções; no desempenho de suas atribuições e exposto a risco.

Art. 3º - Não fará jus ao Adicional, o Guarda Civil Municipal que estiver: readaptado; exercendo função em setor da Administração diverso da Guarda Municipal ou em licença médica.

Art. 4º - Não perderá direito à percepção de Adicional de Risco o Guarda Civil Municipal afastado por licença médica em decorrência de acidente causado por ato de ofício relacionado à função de Guarda Civil Municipal, comprovado pelo CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho.

Art. 5º - A Diretoria da Guarda Civil Municipal encaminhará mensalmente à Secretaria da Administração relação nominal dos Guardas Civis Municipais que fazem jus ao recebimento do benefício considerando o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *

3